



DECRETO Nº 184/2022, de 22 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 344.868,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS/IMPREV		R\$37.000,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		37.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS/IMPREV		R\$20.000,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS/IMPREV		R\$67.195,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		67.195,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
06.003.10.304.85.2058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS/IMPREV		R\$7.911,00
2.600.0000605 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		7.911,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.600,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		24.600,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$42.930,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		42.930,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$28.610,00
2.600.0000604 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		28.610,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$9.506,00
2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.506,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.8.122.10.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.058,00
2.707.0000000 (SF) - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		26.058,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.8.122.10.2083-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		R\$16.000,00
2.707.0000000 (SF) - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE		
05.005.12.361.40.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$57.855,00
2.550.0000000 (SF) - Transferência do Salário Educação		57.855,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE		
05.005.12.361.40.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.037,00
2.550.0000000 (SF) - Transferência do Salário Educação		1.037,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS		R\$6.166,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.166,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$344.868,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.166,00
2.550.0000000 (SF) - Transferência do Salário Educação		58.892,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		191.725,00
2.600.0000604 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		28.610,00
2.600.0000605 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		7.911,00
2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.506,00
2.707.0000000 (SF) - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		42.058,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data 22 de novembro de 2022, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL